



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 013/2022**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDÁ GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. [REDACTED] SSP-SP, CPF nº. [REDACTED], doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, LAHUDE ROUMANOS DIB, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante designada OSC PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 1597/2017 e Processo Administrativo nº 2197/2022; e considerando o Ofício nº 106/2022, de 4 de julho de 2022, do Departamento Municipal de Assistência Social e o Termo Aditivo nº 022/2021, expirado em 31 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 013/2022 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, para reduzir R\$ 33.310,14 (trinta e três mil trezentos e dez reais e catorze centavos) do valor global do instrumento de origem, alterado pelo Termo Aditivo nº 022, de 8 de março de 2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 106/2022, de 4 de julho de 2022.

1.2 A redução do valor global previsto neste termo aditivo decorre da adequação e formalização por motivo de encerramento de vigência do termo.

1.1.4 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 23 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

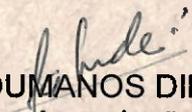
3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de agosto de 2022.

  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

  
LAHUDE ROUMANOS DIB  
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juventino Pereira"



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

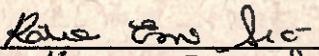
Termo Aditivo nº 013/2022 ..... Fls. 3 de 3

Testemunhas:

1. 

Nome: VIVIANE LIMA ISHIKAWA

RG nº 

2. 

Nome: Kátia Ami Leo

RG nº 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 08/2017

**OBJETO:** Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** \_\_\_\_\_

**EXERCÍCIO (1):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 26 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

*Antônio T. Sasada*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93  
Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista  
CEP 19703-061 – Paraguaçu Paulista-SP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Lahude Roumanos Dib

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lahude Roumanos Dib

Cargo: Presidente

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



## Poder Executivo

### Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO ADITIVO Nº 0013/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2017 (PROPOSTA Nº 009/2021)

Processo nº.: 2197/2022

**PARTÍCIPES:** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira

**OBJETO:** A manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

**ADITAMENTO:** Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, para reduzir R\$ 33.310,14 (trinta e três mil trezentos e dez reais e catorze centavos) do valor global do instrumento de origem, alterado pelo Termo Aditivo nº 022, de 8 de março de 2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 106/2022, de 4 de julho de 2022. A redução do valor global previsto neste termo aditivo decorre da adequação e formalização por motivo de encerramento de vigência do termo.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

**ASSINATURA:** 26/08/2022, com efeitos retroativos a 23/12/2021.